



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000441-89.2012.5.04.0012 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR GEORGE ACHUTTI

Órgão Julgador: 4ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS - Adv. Airton Tadeu Forbrig
Recorrente: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - Adv. Alexandre Paz Graziani
Recorrido: OS MESMOS
Origem: 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da Sentença: JUIZ JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO PEDRO SILVESTRIN, presentes o Exmo. Desembargador GEORGE ACHUTTI, o Exmo. Juiz Convocado JOE ERNANDO DESZUTA e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, VICTOR HUGO LAITANO, sendo relator o Exmo. Desembargador GEORGE ACHUTTI, decidiu a 4ª Turma, preliminarmente, por unanimidade, **NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO-AUTOR**, por deserto, restando prejudicado o recurso adesivo da reclamada. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2015 (quarta-feira).

Luciane Ramos Barros,
Secretária da 4ª Turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000441-89.2012.5.04.0012 RO

Fl. 2

040

